NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 03/Set

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2625/2021

DISTRITO FEDERAL

PLANTÃO OLHO VIVO

SINDICATO DOS VIGILANTES DO DF

Setembro/2021

NOTA DE PESAR – PEDRO PAULO VILA NOVA

É com grande tristeza que comunicamos o falecimento de Pedro Paulo Vila Nova, vítima de problemas cardíacos. Pedro Paulo foi um dos fundadores da Associação dos Vigilantes, em 1979, e teve papel importante na mobilização da categoria para a criação do Sindicato dos Vigilantes do DF.

Ele era um grande militante, de muita garra e coragem e estava sempre ao lado do companheiro Chico Vigilante de demais fundadores da nossa entidade. No final dos anos 80 ele deixou de ser vigilante e foi trabalhar no Sindicato dos Radialistas do DF, ao lado de Chico Pereira, para ajudar na organização daquele Sindicato.

Depois de alguns anos, se mudou para o Rio de Janeiro e lá continuou o seu trabalho ajudando muitos sindicatos a se fortalecerem para as grandes lutas da década de 90 e 2001. Quando vinha à Brasília, Pedro Paulo sempre passava no Sindicato dos Vigilantes para cumprimentar seus companheiros de luta. Ele era natural de Brasilândia de Minas e atualmente estava morando em Queimados, no Rio de Janeiro. Era divorciado e deixa filhos.

Pedro Paulo faleceu às 14 horas do dia 1º de agosto de 2021 quando tentava fazer uma cirurgia do coração.

O Sindicato dos Vigilantes do DF roga a Deus que receba a alma deste guerreiro inquieto, sempre disposto a ajudar os trabalhadores, para o descanso eterno, consolando seus filhos, sua netinha, familiares e amigos. Que Jesus Cristo ilumine a sua

nova jornada para que ele receba todo o amor em sua passagem.

Agradecemos toda a contribuição que este guerreiro deu em prol da luta dos vigilantes.

PEDRO PAULO, de braços cruzados na época da Associação dos Vigilantes, ao lado de Edmilson, Orlando Cariello e Chico Vigilante.

TST declara perda do objeto de ação contra TR na correção de dívidas trabalhistas

Devido à perda do objeto, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho julgou prejudicado um pedido de inconstitucionalidade da aplicação da Taxa Referencial (TR) na correção de dívidas trabalhistas.

Os ministros da corte levaram em conta a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, proferida em dezembro do último ano. Na ocasião, ficou definido que a correção deve ser feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e pela taxa Selic a partir da citação.

Uma usina questionava a regra, imposta pela reforma trabalhista, que fixou a TR como índice de correção. A taxa atualmente está em desuso e no valor de 0% ao ano.

O caso começou a ser julgado no último ano e houve até mesmo maioria formada para afastar a TR. Mas o feito foi suspenso até que o julgamento do Supremo fosse finalizado.

O caso foi retomado no TST no fim do último mês de agosto. Com a tese do STF fixada e sem mais o que se discutir, os autores foram remetidos à Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-II) da corte, para o prosseguimento do julgamento de um recurso da autora.

A relatora do caso, ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, lembrou que o artigo 979 do Código de Processo Civil impede o tribunal de analisar questões que já tenham sido decididas pelo Supremo.

"Isso significa que, por expressa disposição legal, a arguição de inconstitucionalidade está vinculada à existência de pronunciamento do STF acerca da matéria", ressaltou a ministra. Com o pronunciamento da corte constitucional, acabaria o interesse no julgamento, por perda do objeto.

0024059-68.2017.5.24.0000

FONTE: Revista Consultor Jurídico - José Higídio

Procurador-Geral do Trabalho afirma que Senado acertou ao rejeitar minirreforma trabalhista

Foto: REPRODUÇÃO

José de Lima Ramos Pereira liderou a mobilização do Ministério Público do Trabalho contra a aprovação da Medida Provisória 1.045

O procurador-geral do Trabalho (PGT), José de Lima Ramos Pereira, comentou nesta quinta-feira (2) a rejeição pelo plenário do Senado Federal, ontem à noite, do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 17/2021, originário da Medida Provisória (MP) 1.045/2021. "Acerta o Senado em rejeitar a MP 1.045, verdadeira minirreforma trabalhista que gerava insegurança jurídica às relações de trabalho e causava prejuízos para toda a sociedade. O Ministério Público do Trabalho seguirá atento para discutir de forma proativa e dialogando com todos os atores sociais os temas sensíveis ao mundo do trabalho", afirmou o PGT.

Ao longo das últimas semanas, Lima liderou a mobilização do MPT no convencimento de senadoras e senadores em relação às consequências danosas que seriam geradas aos trabalhadores pela aprovação da MP 1.045. O esforço também contou com o empenho da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT). Foram realizadas muitas reuniões do PGT com senadoras e senadores. Lima também manteve conversações com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG).

A mobilização baseou-se em sólida argumentação, expressa em nota técnica assinada pelo PGT e mais 16 procuradoras e procuradores do Trabalho, divulgada em 30 de julho, data em que a MP 1.045 ainda tramitava pela Câmara dos Deputados. No documento, o MPT alertou para a inconstitucionalidade e redução de direitos trabalhistas de trechos da MP. Segundo a nota, a sua aprovação provocaria insegurança jurídica e grandes prejuízos para a vida do trabalhador brasileiro.

FONTE: MPT

Derrota da MP 1045 no Senado é vitória do movimento sindical, afirma presidente da CUT

A Medida Provisória (MP) nº 1045 foi para o limbo do arquivo e levou com ela os "jabutis" (dispositivos estranhos ao texto) que impunham uma reforma Trabalhista para acabar com direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e legalizar a precarização. Uma importante vitória da classe trabalhadora que o presidente nacional da CUT, Sérgio Nobre, atribui ao trabalho institucional realizado dentro do Congresso Nacional e à luta da base sindical, que foi para as ruas e redes dizer não a essa medida inconstitucional.

"A rejeição pelo Senado dessa medida absurda é resultado e vitória do trabalho institucional muito bem feito e bem organizado pelo movimento sindical dentro do Congresso Nacional, uma conquista da unidade das centrais sindicais", afirma Sérgio Nobre.

Como não existe governo federal, complementa o presidente nacional da CUT, "tivemos de ir para dentro do Parlamento, pressionar e atuar diretamente junto a deputados federais e senadores para debater e lutar contra as matérias que afetam diretamente o mundo do trabalho e atacam os direitos da classe trabalhadora".

Segundo o dirigente, a MP 1045 era inconstitucional, sem lógica, prejudicava o desenvolvimento do país, ao tentar trazer de volta "a famigerada carteira verde amarela, uma carteira de trabalho sem direitos nenhum e trabalho sem direitos é escravidão". "Somente empregos de qualidade garantem o desenvolvimento de uma nação".

Sérgio Nobre destacou que a pressão das bases sindicais nas ruas foi também determinante para a rejeição da medida. Segundo o dirigente, essa pressão tem que continuar, aumentar e se fortalecer.

"Cada vez mais esse trabalho institucional feito dentro do Parlamento por nós tem que estar aliado às mobilizações de rua e lutas nos locais de trabalho, porque temos muitas medidas e propostas prejudiciais à classe trabalhadora e ao país tramitando no Congresso Nacional e precisamos derrotá-las", convoca o dirigente, referindo-se à PEC 32, que desmonta os serviços públicos e as privatizações de empresas essenciais ao desenvolvimento do país, como a Petrobras e bancos públicos.

Sérgio Nobre saúda e agradece a todos os senadores, de todos os partidos, que dialogaram com a CUT e todas as centrais, ouviram o clamor das ruas e votaram contra a MP.

"Nossa luta tem de ser dentro do Congresso Nacional e nas ruas, por isso, no próximo dia 14 de setembro, os servidores públicos farão uma grande manifestação em Brasília contra a PEC 32. E dia 7 de setembro, vocês já sabem: todos às ruas no Grito dos Excluídos para protestar contra Bolsonaro, que é o responsável pela maior exclusão social que esse país já viveu", afirma Sérgio Nobre.

Foto: Roberto Parizzotti / CUT Brasil
Fonte: Vanilda Oliveira / CUT Brasil

INSS reduz horário de atendimento ao público e fila de espera deve aumentar

Foto: AGÊNCIA BRASIL

CUT – Em mais uma má notícia para os trabalhadores e trabalhadoras, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicou nesta quarta-feira (1º) portaria que reduz o horário de atendimento ao público, pessoas que estão aguardando há meses na fila de espera para receber os benefícios a quem têm direito, como denunciou na semana passada um deputado do PT/PE, em audiência na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Oficialmente, as Portarias nº 1345/21 e nº 1347/21, assinadas pelo presidente do INSS, Leonardo Rolim, publicadas no Diário Oficial da União (DOU), tratam do retorno gradual ao trabalho presencial e horário de funcionamento nas unidades de atendimento.

O fato concreto, porém, é que Rolim usou como desculpa a pandemia do novo coronavírus para reduzir o horário de atendimento à população, critica a direção do Sindicato dos trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo (SINSSP), em nota publicada no site da entidade sindical.

De acordo com a direção do sindicato, desde ontem, de 1º de setembro, as agências da Previdência Social passaram a funcionar durante 11 horas ininterruptas, das 6h30 até às 17h30, como prevê a Portaria 1347/2021, mas com redução do tempo de atendimento à população.

O horário de atendimento aos beneficiários que era de 10 horas, vai ser reduzido para 7 horas ou menos. Será das 7 da manhã até às 14 horas, podendo ser iniciado às 8h.

E isso apesar da fila de espera do INSS, onde mais de 350 mil pessoas aguardam resposta aos pedidos de benefícios. Fila essa que é resultado do desmantelamento do órgão, da falta de concurso público e, consequentemente, falta de servidores para atender o público.

A medida é um retrocesso. De acordo com o SINSSP, o período em que a Previdência Social atenderá a população retorna aos idos da década de 1990, onde os horários eram das 07 às 13 horas ou das 08 às 14 horas, permitindo atrasos nesse intervalo.

E quem vai pagar a conta por essa gestão perversa é o povo que já está demorando até um ano para conseguir receber seus benefícios, como denunciou o deputado federal Carlos Veras, que classificou o INSS como um caos e ressaltou que isso afeta milhões de

trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade em todo o país.

O deputado disse que tem recebido vários relatos, principalmente dos trabalhadores da agricultura familiar, de que o auxílio-doença está demorando três meses para ser analisado, "depois mandam o trabalhador fazer uma pericia presencial que demora mais três meses. Seis meses no total demora para receber um auxilio doença", denunciou Veras.

"E muitas vezes", acrescentou o deputado, "a perícia é agendada para um município que fica a mais de 300 kms de distância".

"Veja que descaso com o trabalhador e a trabalhadora", criticou o deputado que apresentou na Câmara um Projeto de Lei (PL) nº 844/2020, para concessão imediata dos benefícios da previdência para os agricultores e agricultoras familiares.

"Não tem cabimento segurar esses benefícios para pessoas que precisam. Isso gera desenvolvimento, impulsiona a economia local. Porque o trabalhador recebe e vai para farmárcia comprar remédios ou para o mercado comprar alimentos", afirmou Veras, que já mandou requerimentos de informação para o Ministério da Economia. Se não tomarem providências, diz o deputado. "Vamos apresentar um requerimento de convocação para esclarecer esses fatos".

Desmantelamento

Segundo os dirigentes do Sindicato dos trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo (SINSSP), os atos expedidos pelo presidente do INSS "trazem no seu bojo a continuidade da política de desmantelamento da autarquia pós-reforma previdenciária e trabalhista".

Na nota publicada no site, a entidade diz ainda que "não é de hoje que o governo Bolsonaro vem destruindo os serviços públicos e com a autarquia não está sendo diferente".

"O fato é que o INSS digital, modelo de atendimento adotado pelo órgão, não trouxe melhoria na prestação de serviços à população", diz trecho da nota que ressalta que o Instituto que tem uma carência em torno de 14 mil servidores, apostou num modelo que está praticamente levando o órgão a falência.

A nota segue dizendo que "a contratação de militares, a recepção de trabalhadores da Infraero, a automatização dos serviços, as metas abusivas por quais passam os servidores, o Programa BMOB, tudo isso em nada atendeu aos interesses de quem é primordial para o serviço público, a população'".

"A portaria publicada pelo presidente do INSS consolida o que o SINSSP vem dizendo durante muito tempo: sem concurso público, sem investimentos em tecnologia e sem a valorização do servidor de carreira acarretará a população apenas a restrição e cerceamento do reconhecimento do seu direito, o sucateamento da maior distribuidora de renda do país e a desvalorização e desqualificação da carreira dos servidores da previdência Social", diz trecho da nota.

E a portaria de Rolim prossegue a nota, "é a prova cabal da incompetência dos gestores do governo Bolsonaro no órgão. A falta de funcionários, de compromisso com o povo brasileiro que pagou uma vida inteira para se aposentar é a marca registrada deste governo e destes gestores agarrados a seus cargos. Isso é vergonhoso!"

Além disso, afirma o sindicato, a portaria de Rolim precariza ainda mais as relações de trabalho no âmbito do INSS, abrindo espaço para trabalhar além da jornada permitida, aos sábados, domingos e feriados, excepcionalmente. Tudo isso sem mencionar a falta do pagamento de adicionais em virtude desta excepcionalidade.

Fonte: Marize Muniz – CUT Brasil

Empregada que recusa vacina não tem direito a rescisão indireta, diz TRT-15

Há preponderância do interesse coletivo e da saúde pública sobre o interesse individual, baseado em convicções ideológicas, de não se vacinar contra a Covid-19, especialmente quando o empregado atua em clínica de cuidados a idosos.

Não ocorre abuso do empregador que impede funcionário de trabalhar sem vacina
istockphoto

Com esse entendimento, a 3ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por unanimidade, não constatando abuso de poder do empregador, afastou a aplicação da rescisão indireta e da indenização pretendida por uma cuidadora de idosos.

No caso, uma clínica de cuidados para idosos barrou, por duas vezes, uma funcionária que se recusou a comprovar a vacinação contra a Covid-19 alegando razões ideológicas. Diante das recusas, a empregadora a advertiu e depois suspendeu o seu contrato de trabalho.

A empregada, na sequência, moveu ação trabalhista pedindo o reconhecimento de rescisão indireta de seu contrato de trabalho, dizendo-se "vítima de assédio moral em razão de pressão interna da empresa para que ela se vacinasse contra a Covid-19".

A Vara do Trabalho de Adamantina (SP) julgou o pedindo improcedente, levando a autora a recorrer da decisão. Nas razões do recurso, a ex-funcionária defende a autonomia da vontade para recusar-se a ser vacinada e discorda da forma como a empresa lidou com a situação, optando pela coação e constrangimento.

Em sua decisão, a desembargadora relatora, Rosemeire Uehara Tanaka, primeiramente pontuou que tanto o Supremo Tribunal Federal quanto o Ministério Público do Trabalho reconheceram a possibilidade de vacinação compulsória, permitindo, inclusive, medidas indiretas, como a restrição ao exercício de certas atividades.

Quando o trabalhador trabalha diretamente em contato com a classe mais vulnerável e letal ao vírus, ainda mais razão tem o empregador em restringir a presença no estabelecimento de funcionário que recusou a vacina, afirmou a magistrada, negando que o réu teria cometido abuso de poder.

"O fato de ter a autora permanecido no portão da clínica e se deparado com outras funcionárias que chegavam para o mesmo plantão não evidencia exposição violadora de bem imaterial, vez que o empregador apenas agiu no exercício regular de seu direito", ressaltou a relatora.

Dessa forma, Tanaka afastou a configuração de rescisão indireta do contrato, mas, diferentemente do juízo de origem, entendeu que cabe ao julgador definir a modalidade de rescisão contratual.

A desembargadora concluiu que, como a propositura da ação revelou a intenção da autora na descontinuidade da relação de emprego e a atitude da ré foi justa, deve ocorrer a ruptura contratual por pedido de demissão da reclamante na data do ajuizamento da reclamação.

O advogado Fábio Medeiros, sócio da área trabalhista do escritório Lobo de Rizzo, acredita que a Justiça do Trabalho acertou ao privilegiar o coletivo e a responsabilidade maior que é sempre do empregador em relação ao ambiente de trabalho e demais pessoas nele presentes.

"Essa decisão, que pelo que sabemos seria a terceira no mesmo sentido na Justiça do Trabalho, embora seja ainda muito razoável pelo fato que a reclamante tinha como trabalho cuidar de pessoas idosas, ela é muito emblemática para todo e qualquer setor, porque tanto o juiz na primeira instância, quanto a Turma julgadora no TRT-15 foram precisos ao detalharem e fundamentarem as decisões não apenas com base no que decidiu o STF", disse.

Para Medeiros, a decisão também acertou ao reiterar os pronunciamentos do MPT, no sentido que os empregadores podem e devem proibir empregados não vacinados de ingressarem nos ambientes de trabalho e, sendo o caso, até mesmo puni-los gradualmente com advertências, suspensões sem salário e dispensas por justa causa.

"Essas discussões, ao que parece, ainda estão longe de se encerrar. De qualquer forma, decisões como essa indicam claramente que a Justiça do Trabalho está posicionada ao lado da sociedade e dos empregadores na luta contra a pandemia e em favor da saúde e da vida", concluiu o especialista.

0010091-68.2021.5.15.0068

FONTE: Revista Consultor Jurídico

Às Entidades Filiadas

Assunto: Recesso de 7 de Setembro

Informamos que a CNTV considerando o feriado de 7 de Setembro e as manifestações programadas para o Distrito Federal, deliberou pela suspensão do expediente no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Sendo assim, após o encerramento do expediente na sexta-feira, dia 03 de setembro, retornaremos às atividades normais na quarta-feira, dia 8 de setembro de 2021, a partir das 7h.

Desejamos a todas e todos um ótimo feriado.

Saudações Sindicais

Direção da CNTV

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF